

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

7 de novembro de 2016



SUMÁRIO

Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária	03
Anexo I – Item 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência	06

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
CNPJ/MF 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031
Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Senhores Acionistas,

A Marfrig Global Foods S.A. (“Companhia” ou “Marfrig”) vem, por meio deste, submeter à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 7 de novembro de 2016, às 10h, a Proposta da Administração (“Proposta”) a seguir descrita:

1. Deliberar quanto à alteração do número de membros a compor o Conselho da Administração da Companhia, passando de 9 (nove) para 10 (dez) membros titulares.

Em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, o artigo 16º do Estatuto Social e item 3.1 do Acordo de Acionistas, celebrado em 27 de agosto de 2010, entre a MMS Participações Ltda. e o BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“Acordo de Acionistas”), o Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. deve ser composto por, no mínimo, 7 membros e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 anos, permitida a reeleição.

Em sede da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2015, deliberou-se pela eleição de 9 (nove) membros titulares para compor o Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, a encerrar-se quando da realização da Assembleia Geral Ordinária em 2017.

O item 3.2 do Acordo de Acionistas dita que o BNDESPAR terá o direito à eleição e manutenção de 1 (um) membro para compor o Conselho de Administração, sendo que solicitação com base no citado dispositivo foi apresentada à Companhia.

Nesse contexto e em respeito ao que dita o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, vem a Administração propor a alteração do número de membros a compor o Conselho de Administração, passando de 9 (nove) membros para 10 (dez) membros titulares. O membro adicional indicado pelo acionista BNDESPAR é conselheiro independente conforme definição a respeito que consta do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

2. Eleição de membro independente para compor o Conselho de Administração.

O atual Conselho de Administração da Marfrig foi eleito pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2015, com mandato de 2 (dois) anos até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017.

Nos termos do já citado item 3.2 do Acordo de Acionistas, o BNDESPAR tem o direito à eleição e manutenção de 1 (um) membro para o Conselho de Administração da Companhia. O BNDESPAR indicou à Administração da Companhia o Sr. Roberto Faldini, cujo resumo das qualificações segue abaixo, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho de Administração. Em linha com o mandato dos demais conselheiros, o prazo de mandato do ora indicado se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017.

O Sr. Roberto Faldini, 68 anos, é formado em administração de empresas pela EAESP – FGV, com especialização em Gestão Avançada pela Fundação Dom Cabral e pela INSEAD – Fontainebleau, especialização em Empreendedorismo pela Babson College – Boston e especialização em Governança Corporativa – Corporate Governance Board Leadership – TOT (Training of Trainers) pela IFC e IBGC. Foi co-fundador do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa), entidade brasileira dedicada à promoção da Governança Corporativa no Brasil e membro associado do IBEF (Instituto Brasileiro dos Executivos Financeiros) autarquia de promoção do relacionamento profissional e social de profissionais de finanças. Foi diretor executivo, acionista e membro do Conselho de Administração da Metal Leve S.A. empresa produtora de componentes automotores, tendo ocupado o cargo de diretor financeiro e de relações com investidores de 1980 a 1992 e sido membro do Conselho de Administração no período 1993 a 1996. Foi Presidente da CVM em 1992. Foi coordenador em São Paulo do Núcleo da Empresa Familiar – PDA, da Fundação Dom Cabral. No decorrer de sua carreira, foi membro do Conselho de Administração ou Consultivo de diversas sociedades, dentre elas: a) Bovespa – Bolsa de Valores de São Paulo; b) CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz S.A.; c) KlickNet S.A.; d) Inpar S.A. e; e) Sadia S.A./BRF S.A. É árbitro da Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM da BM&FBOVESPA, membro do Conselho de Desenvolvimento de Conteúdo do FBN - Family Business Network no Brasil e participa dos comitês de Governança Corporativa e Negócios da Amcham – SP. Atualmente é membro Estatutário do Conselho de Administração das seguintes sociedades: a) VULCABRAS|AZALEIA S.A. (desde 2011); b) Banco BMG S.A. (desde 2013); c) Grupo Everest de Hotéis (desde 2013); d) Metalúrgica Golin SA desde abril 2016; e) não estatutário, da EMIBRA Indústria de Embalagens Gráficas Ltda. (desde 2008).

O Sr. Roberto Faldini será eleito como membro independente do Conselho de Administração vez que cumpre todos os requisitos exigidos para tal qualificação pelo Regulamento do Novo Mercado, segmento de listagem da BM&FBOVESPA no qual as ações emitidas pela Companhia são negociadas. De acordo com o citado Regulamento, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou

demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Caso aprovada a eleição do citado candidato pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia passará a contar com 6 (seis) membros independentes de um total de 10 (dez) membros titulares.

Nos termos do artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09, as informações sobre o candidato a membro independente do Conselho de Administração, que constam dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM nº 480/09, encontram-se disponibilizadas no **Anexo I** à presente Proposta.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 7 de outubro de 2016.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Marcos Antonio Molina dos Santos

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO A MEMBRO INDEPENDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

ITEM 12.5/10 - COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Idade	Profissão	CPF / Passaporte	Cargo eletivo ocupado	Data de eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos	Eleito pelo controlador
Roberto Faldini	68	Administrador de Empresas	070.206.438-68	Conselheiro de Administração Independente	07/11/2016	07/11/2016	AGO de 2017	-	Não

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – MEMBRO INDEPENDENTE:

Roberto Faldini – CPF/MF: 070.206.438-68

a. Roberto Faldini, 68 anos, é formado em administração de empresas pela EAESP – FGV, com especialização em Gestão Avançada pela Fundação Dom Cabral e pela INSEAD – Fontainebleau, especialização em Empreendedorismo pela Babson College – Boston e especialização em Governança Corporativa – Corporate Governance Board Leadership – TOT (Training of Trainers) pela IFC e IBGC. Foi co-fundador do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa), entidade brasileira dedicada à promoção da Governança Corporativa no Brasil e membro associado do IBEF (Instituto Brasileiro dos Executivos Financeiros) autarquia de promoção do relacionamento profissional e social de profissionais de finanças. Foi diretor executivo, acionista e membro do Conselho de Administração da Metal Leve S.A. empresa produtora de componentes automotores, tendo ocupado o cargo de diretor financeiro e de relações com investidores de 1980 a 1992 e sido membro do Conselho de Administração no período

1993 a 1996. Foi Presidente da CVM em 1992. Foi coordenador em São Paulo do Núcleo da Empresa Familiar – PDA, da Fundação Dom Cabral. No decorrer de sua carreira, foi membro do Conselho de Administração ou Consultivo de diversas sociedades, dentre elas: a) Bovespa – Bolsa de Valores de São Paulo; b) CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz S.A.; c) KlickNet S.A.; d) Inpar S.A. e; e) Sadia S.A./BRF S.A. É árbitro da Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM da BM&FBOVESPA, membro do Conselho de Desenvolvimento de Conteúdo do FBN - Family Business Network no Brasil e participa dos comitês de Governança Corporativa e Negócios da Amcham – SP. Atualmente é membro Estatutário do Conselho de Administração das seguintes sociedades: a) VULCABRAS|AZALEIA S.A. (desde 2011); b) Banco BMG S.A. (desde 2013); c) Grupo Everest de Hotéis (desde 2013); d) Metalúrgica Golin SA desde abril 2016; e) não estatutário, da EMIBRA Indústria de Embalagens Gráficas Ltda. (desde 2008).

b. O Sr. Faldini não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

12.6. EM RELAÇÃO A CADA UMA DAS PESSOAS QUE ATUARAM COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DO CONSELHO FISCAL NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, INFORMAR, EM FORMATO DE TABELA, O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES REALIZADAS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO NO MESMO PERÍODO, QUE TENHAM OCORRIDO APÓS A POSSE NO CARGO

Não aplicável, tendo em vista que Sr. Roberto Faldini não atuou como membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal no último exercício.

12.7 – FORNECER AS INFORMAÇÕES MENCIONADAS NO ITEM 12.5. EM RELAÇÃO AOS MEMBROS DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS, BEM COMO DOS COMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO, AINDA QUE TAIS COMITÊS OU ESTRUTURAS NÃO SEJAM ESTATUTÁRIOS.

Não aplicável, tendo em vista que Sr. Roberto Faldini não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração no último exercício.

12.8 – EM RELAÇÃO A CADA UMA DAS PESSOAS QUE ATUARAM COMO MEMBRO DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS, BEM COMO DOS COMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO, AINDA QUE TAIS COMITÊS OU ESTRUTURAS NÃO SEJAM ESTATUTÁRIOS, INFORMAR, EM FORMATO DE TABELA, O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES REALIZADAS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO NO MESMO PERÍODO, QUE TENHAM OCORRIDO APÓS A POSSE NO CARGO.

Não aplicável, tendo em vista que a Sr. Roberto Faldini não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração no último exercício.

12.9. INFORMAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU ENTRE: A. ADMINISTRADORES DO EMISSOR; B. (I) ADMINISTRADORES DO EMISSOR E (II) ADMINISTRADORES DE CONTROLADAS, DIRETAS OU INDIRETAS, DO EMISSOR; C. (I) ADMINISTRADORES DO EMISSOR OU DE SUAS CONTROLADAS, DIRETAS OU INDIRETAS E (II) CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS DO EMISSOR; D. (I) ADMINISTRADORES DO EMISSOR E (II) ADMINISTRADORES AS SOCIEDADES CONTROLADORAS DIRETAS OU INDIRETAS, DO EMISSOR.

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre a Sr. Roberto Faldini e (a) os demais administradores da Companhia; (b) os administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; (c) os controladores diretos ou indiretos da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas; ou (d) os administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

12.10 – INFORMAR SOBRE RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTROLE MANTIDAS, NOS ÚLTIMOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ENTRE ADMINISTRADORES E: A. SOCIEDADE CONTROLADA, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO EMISSOR, COM EXCEÇÃO DAQUELAS EM QUE O EMISSOR DETENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL; B. CONTROLADOR DIRETO OU INDIRETO DO EMISSOR; C. CASO SEJA RELEVANTE, FORNECEDOR, CLIENTE, DEVEDOR OU CREDOR DO EMISSOR, DE SUA CONTROLADA OU CONTROLADORAS OU CONTROLADAS DE ALGUMA DESSAS PESSOAS.

Não há relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre a Sr. Roberto Faldini e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; (b) controlador direto ou indireto do emissor; (c) fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas